

Direito Administrativo I

Exame de Recurso

Regência: Professor Doutor Paulo Otero

I

Em 10.01.2021, a Câmara Municipal de Lisboa resolveu elaborar um regulamento através do qual determinou o seguinte:

Artigo 1.º - As juntas de freguesia lisboetas podem proceder ao encerramento de esplanadas se se verificarem situações violadoras do necessário distanciamento social decorrente do combate à pandemia de Covid-19;

Artigo 2.º - Os presidentes das juntas de freguesia podem delegar no Inspetor-Geral da ASAE – Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, o poder de determinar o encerramento de quaisquer esplanadas no âmbito da Área Metropolitana de Lisboa, de modo a proceder-se à contenção do vírus.

1. Aprecie a validade do regulamento de 10.10.2020 (5 vals.)

— *Artigo 1º:*

- *A distinção entre a pessoa coletiva Município e a pessoa coletiva Freguesia e a impossibilidade de a primeira aprovar regulamentos determinando as competências da segunda;*
- *Invasão da reserva de lei e separação de poderes;*
- *Idem: usurpação de poderes;*
- *(...);*

— *Artigo 2º:*

- *A natureza jurídica da ASAE e a sua integração na Administração Direta do Estado*
- *A admissibilidade da delegação de poderes inter-subjetiva*

- *Insuscetibilidade de, ante a ausência de lei, se poder efetuar uma tal delegação – precedência de lei e delegação de poderes;*
- *A inadmissibilidade de delegação de poderes fora do âmbito da respetiva competência territorial;*
- (...);

— (...).

2. O Governo decide em 01.02.2021 um conjunto de inspeções para apurar as freguesias que delegaram competências na ASAE, determinando posteriormente a perda de mandato de todos os presidentes de juntas que o fizeram e ordenando à ASAE que deixe de fiscalizar a operação das esplanadas (3 vals.)

— *Tutela governamental sobre os Municípios – modalidades legalmente admissíveis;*

— *O princípio da legalidade e da tipicidade da tutela;*

— *Efeitos de uma intervenção substitutiva do Governo: a incompetência absoluta;*

— *Existência de poder de direção do Governo sobre a ASAE*

— *Valorização da resposta que levante a questão de um eventual problema de cessação de dever de obediência por parte dos órgãos da ASAE*

— (...);

3. Imagine que uma esplanada de Oeiras foi encerrada pela ASAE, no exercício da delegação de poderes do Presidente da Junta de Freguesia de Belém:

a) Se fosse advogado da empresa que explora a esplanada, como argumentaria? (3 vals.)

— *A invalidade do regulamento da Câmara Municipal de Lisboa e os seus efeitos derivados ou consequentes;*

— *Incompetência do ato de delegação;*

— *Discussão da ordem do Governo dirigida à ASAE no contexto da delegação de poderes efetuada pela Junta de Freguesia*

— (...);

b) Que garantias usaria para a defesa da empresa? (2 vals.)

— *As garantias administrativas, políticas e judiciais (PO, Manual..., I, pp. 118 ss.);*

— (...)

4. Pode o Presidente da Junta de Freguesia de Belém, invocando o regulamento da Câmara Municipal determinar, através de ato administrativo, o encerramento de uma esplanada perto de sua casa devido ao ruído extremo que esta provoca? (3 vals.)

— *A questão do ruído como questão distinta do distanciamento social que justifica a delegação de poderes*

— *Problema de desvio de poder e sua qualificação*

— *Problematizar a necessidade de um ato administrativo face à mera necessidade de uma operação material da Administração em execução do Regulamento.*

— (...).

II

Comente a seguinte afirmação (4 vals.):

“O artigo 6.º da Constituição, procurando conciliar a unidade decorrente da caracterização de Portugal como sendo um Estado unitário e, por outro lado, a referência aos princípios da subsidiariedade, autonomia e descentralização, permite falar de um princípio fundamental da unidade descentralizada”.

— *Atribuição ao Estado da titularidade de interesses gerais, com reserva de lei da República, bem como reserva administrativa e reserva da função judicial;*

- *Primado das fontes de juridicidade comuns a todo o território nacional relativamente a fontes provenientes de entidade infraestaduais;*
- *Definição do Governo como órgão superior da Administração Pública;*
- *Responsabilidade política do Governo perante a Assembleia da República;*
- *Reserva de intervenção do Estado em todos os domínios objeto de descentralização;*
- *Valorização do contributo individual do aluno, expressando a sua opinião pessoal;*
- (...).

Duração: 90 minutos

8 de abril de 2021.